



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

EMENDA ADITIVA N°. \_\_\_\_ / 2025 AO PROJETO DE LEI N°. 046/2025. A Vereadora Adriana Guimarães Machado, no uso de suas atribuições legais, com espeque e na forma do art. 155, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo apresenta EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n°. 046/2025.

Art. 1º. Acrescenta-se o § 2º ao art. 3º do Projeto de Lei n°. 046/2025.

*Os serviços de que trata este artigo poderão ter o prazo máximo para conclusão definido pelo Executivo, contado da formalização da demanda específica, que somente poderá ser prorrogado por motivo técnico ou orçamentário devidamente justificado no processo administrativo.*

Aracruz/ES, 29 de outubro de 2025.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora - MDB



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

A inclusão do § 2º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 046/2025 tem por objetivo reforçar a natureza excepcional e transitória da intervenção municipal em áreas comuns de condomínios habitacionais de interesse social, evitando que a atuação da Administração Pública se prolongue indefinidamente e se converta em obrigação permanente do Município.

Ao fixar prazo máximo para a conclusão dos serviços, contado da formalização da demanda específica, assegura-se a efetividade e previsibilidade na execução das ações, em consonância com o princípio da eficiência, art. 37 da CF/88.

Segurança jurídica e transparência administrativa, pois o prazo confere clareza tanto aos moradores beneficiados quanto aos órgãos de controle interno e externo sobre o período de atuação excepcional.

Respeito à separação dos poderes, uma vez que a norma não impõe prazo absoluto ao Executivo, mas admite prorrogação mediante justificativa técnica ou orçamentária, a ser devidamente registrada no processo administrativo, conforme já previsto no art. 7º do Projeto de Lei.

Dessa forma, a medida garante equilíbrio entre a proteção social dos moradores de baixa renda e a preservação da responsabilidade condominial, delimitando o papel do Município de forma temporária, transparente e juridicamente adequada e diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa

Aracruz/ES, 29 de outubro de 2025.

Adriana Guimarães Machado  
Vereadora - MDB



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003600360036003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 29/10/2025 16:59

Checksum: **0A9BCD16D817778F06926AF2C2BA363CF02C7F4180640720CFD92D48D2E3343F**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003600360036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.